



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO Nº: 02/2025
- PARECER Nº: 02/2025
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13/06/2025
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: Fundação Educacional de Toledo – FUNET
- MUNICÍPIO: TOLEDO/PR
- ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da Fundação Educacional de Toledo, mantenedora do Colégio Comunitário de Toledo, para oferta da Educação Infantil, nas modalidades creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), localizado na Rua General Rondon, nº 2201, Jardim La Salle, Toledo – PR.
- CONSELHEIRA RELATORA: MARLENE DA SILVA - CEB

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 671/2025, de 06 de junho de 2025, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 27399, de 06/06/2025 que trata do pedido de **Renovação Retroativa, a partir de 31 de março de 2025, da Autorização de Funcionamento da Fundação Educacional de Toledo**, na modalidade **creche e pré-escola**, localizado na Rua General Rondon, nº 2201, Bairro Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, nos termos em que segue:

Ofício nº 671/2025-SMED

Toledo, 06 de junho de 2025

A Senhora
Solange Brito de Carvalho Ribeiro
Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Fundação Educacional de Toledo, Modalidade Creche e Pré-escola, localizada na rua Marechal Rondon, nº2201, Bairro Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.
2. Informamos que a solicitação é retroativa a partir de 31 de março de 2025, com a convalidação dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária da Educação
Portaria nº 07/2025

O Colégio Comunitário de Toledo foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 004/2007, de 16 de março de 2007, da SMED/Toledo, pelo período de 03 (três) anos letivos, contados a partir do mês de março de 2007 até o mês de março de 2010 e, pelo mesmo ato, foi credenciada a mantenedora Fundação Educacional de Toledo - FUNET, por cinco anos, contados a partir do mês de março de 2007 até o mês de março de 2012.

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 01 a 02;
- 2 – Requerimento – fls 03 a 04;
- 3 – Dados da Instituição – fl 05;
- 4 – Documentação da Instituição – fls 06 a 13;
- 5 – Documentação do Imóvel – fls 14 a 15;
- 6 – Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 16 a 29;
- 7 – Descrição dos Recursos Humanos – fls 30 a 54;
- 8 – Descrição da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 55 a 56;
- 9 – Situação Atual das Matrículas – fl 57;
- 10 – Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 58 a 60;
- 11 – Relatório da Comissão de Verificação – fls 61 a 64;
- 12 – Laudo Técnico – fl 65.

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria *in loco*, no dia 04 de Junho de 2025, da qual participaram os seguintes representantes: SMED Christianne F. Lomeu, Cristiane P. F. Barcellos, Mauro M. Pies e representando o CME/Toledo a presidente Solange B.C. Ribeiro, as quais elaboraram o Relatório da Comissão de Verificação, conforme Roteiro da SMED.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico da referida Comissão, datado de 04 de junho de 2025, com seu ***Parecer Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento, com ressalvas pontuais, da Educação Infantil, na modalidade creche, para crianças de 0 a 3 anos e Pré – Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, neste estabelecimento, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2025,*** e convalidação dos atos administrativos praticados, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, contendo também, o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018.

De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo :

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (PARECER nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré-escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré-escola, justamente por esbarrar na data de corte.

Sendo assim, a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação se referir a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

III - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, esta Relatora é de *Parecer favorável a que se conceda a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – modalidades **CRECHE** e **PRÉ-ESCOLA***, do COLÉGIO COMUNITÁRIO DE TOLEDO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, localizado na Rua General Rondon, nº 2201, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, mantido pela Fundação Educacional de Toledo - FUNET, para o prazo de 03 (três anos), retroativo a contar de 31 de março de 2025 até 30 de março de 2028, nos termos da Deliberação nº 002/2019 – CME/Toledo.

Ficam **convalidados** os atos praticados pela Instituição Escolar no período de 31 de março de 2025 até a emissão deste Parecer.

Em decorrência dos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

É o Parecer.

Marlene da Silva
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 13 de Junho de 2025.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Cons. Maura Regina Teixeira, Presidente da CEB:
- Cons. Marlene da Silva, Relatora:
- Cons. Luciana Cadamuro:
- Cons. Maria do Carmo Cabreira:
- Cons. Solange Brito de Carvalho Ribeiro:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanhou a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de Junho de 2025

Assinaturas do(a) Relator(a) e da mesa executiva:

- Cons. Marlene da Silva, Relatora:
- Cons. Solange Brito de Carvalho Ribeiro, Presidente do CME:
- Francieli Arruda, Secretária Geral do CME:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:
- Cons. Suelin Cristiane Schultz:
- Cons. Osmarina Sinhori:
- Cons. Eliane Aparecida da Silva Luiz:
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:
- Cons. Gilmara Aparecida Gafari:
- Cons. Viviane Rodrigues de Lima:.....
- Cons. Edna Heloisa Schaeffer Amaral:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO